

segundo e parágrafo primeiro do artigo décimo  
oitavo do Código Civil Português para que o re-  
ferido seu filho siga a nacionalidade paterna, re-  
querer a esta Câmara, sendo-lhe deferido o seu  
requerimento, pelo Exceleximmo Senhor Thezente,  
em quatro de Agosto do ano corrente, ao qual pre-  
sentou os documentos respectivos, que também ficaram  
arquivados. Por isso, em observância da mesma  
lei, assim o declara, a-fim-de produzir o verda-  
deiro efeito em favor daquêse seu filho para que  
siga a nacionalidade alemã. Com firmeza do  
que se lavrou este termo que o declarante vai as-  
sinar com as testemunhas Frederico da Fonseca  
junior e Nectanio da Costa, casados, e empregados  
municipaes, desta cidade, depois deite selado,  
em voz alta, perante todos, por mim, *Rodolph  
Appelt Filho de Carlos Conf. Ref. que o subscreeo. assinou.*  
Rudolf Oswald.

*Frederico Fonseca Junior*  
*Antonio da Costa*

*Rodolph Appelt Filho de Carlos Conf. Ref.*

Termo que assina Rudolf Appelt, de-  
clarando que seus filhos Dietmar  
Appelt e Gudrun<sup>Appelt</sup>, seguem a nacio-  
nalidade alemã.

8  
117

Em dezannove dias do mês de dezembro do anno de mil novecentos quarenta e um, nesta cidade do Fôro e Paços do Concelho, perante mim Artur de Araújo Ribeiro de Castro Corte Real, juiz de Direito e Director dos Servicos Centrais e Culturais da Excelentissima Câmara Municipal do Fôro, compareceu o senhor Rudolf Appelt, casado, comerciante, residente na rua da Agua numero trezentos oitenta e quatro, fôz do Douro, desta cidade, e disse: - Que sendo subdito alemão, como provou pelo certificado passado pelo Consulado da Alemanha, nesta cidade, em sete de Outubro ultimo, e tendo do seu legitimo matrimonio com Martha Appelt dois filhos de nomes Gudrun Appelt e Dietmar Appelt, nascidos, respectivamente, em vinte e oito de julho de mil novecentos trinta e seis e seis de Setembro do anno corrente, o primeiro na freguesia do Boufium e o segundo na freguesia de Santo Hdefonso, desta cidade, como provou pelas respectivas certidões de idade, que apresentou e ficaram arquivadas, e querendo aproveitar-se da facilidade que lhe confere a disposicão do numero seguinte e paragrafo primeiro do artigo decimo oitavo do Código Civil Portuguez para que os referidos seus filhos sigam a nacionalidade paterna, requerer a esta Câmara, sendo-lhe deferido o seu requerimento,

9

1

pelo <sup>o</sup>aceleratissimo Senhor Presidente, em vinte e cinco de Outubro ultimo, ao qual juntou os documentos respectivos, que tambem ficaram arquivados. Por isso, em observancia da mesma lei, assim o declaro, a-fim-de produzir o verdadeiro efeito em favor dos referidos seus filhos, para que estes sigam a nacionalidade alemã. Em firmeza do que se lavrou este termo que o declarante vai annuar com as testemunhas Jose Luiz de Souza e Antonio da Costa, casados, empregados municipaes, desta cidade, depois deste ser lido, em voz alta, perante todos, por mim, *Bruno Brauxi Ri.*  
*Beiro de Castro Corte Real que a subsero e assino.*

*Rudolf Myllm.*

*Jose Luiz de Souza  
Antonio da Costa*

*Bruno Brauxi Ribeiro de Castro Corte Real.*

Termo que assina Hans Strzelewicz, declarando que sua filha Edith Marie Strzelewicz, segue a nacionalidade alemã.

Em vinte e tres dias do mes de Dezembro de mil novecentos quarenta e um, nesta cidade do Porto e Paços do Concelho, perante mim Artur de Araujo Ribeiro de Castro Corte Real, juiz de Direito e